



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
“Unindo esforços, somando competências!”



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 407/2019, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL

08/11/19
Helem Nunes
ASSINATURA

“EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

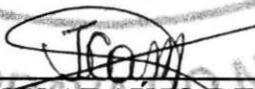
RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora pública municipal, **FRANK SINARA RESENDE DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2050653-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n.027.067.711-94, do cargo de **SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEXCON**, lotada na Gerência de Acompanhamento Social - GERAS, deste Município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se em especial a portaria n. 172/2019, de 06 de Maio de 2019, toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 08 de Novembro de 2019.


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

necessário manter uma empresa contratada para a execução dos serviços sem ter saldo a ser utilizado pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canabrava do Norte-MT, 07 de Novembro de 2019.

Município de Canabrava do Norte – MT

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL. CONTRATO CPL 002/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO CPL Nº 002/2019 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT E DE OUTRO LADO A EMPRESA SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. - ME.

O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João em Canabrava do Norte – MT, devidamente inscrita no CNJP sob o nº 37.465.200/0001-20, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, resolve, através do presente, **RESCINDIR**, o Contrato CPL 002/2019, firmado com a Empresa **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Oriente Tenuta, Casa 09, Quadra 01, Bairro Consil, Cuiabá – MT, CEP: 78.048-450, inscrita no CNPJ/MF nº 05.870.713/0001-20, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A rescisão contratual em questão, encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual foi realizada de forma unilateral da Administração, segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de que não há mais saldo no referido contrato, impossibilitando a utilização do mesmo, não sendo necessário manter uma empresa contratada para a execução dos serviços sem ter saldo a ser utilizado pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canabrava do Norte-MT, 07 de Novembro de 2019.

Município de Canabrava do Norte – MT

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 407/2019, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA N. 407/2019, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

“EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora pública municipal, **FRANK SINARA RESENDE DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2050653-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n.027.067.711-94, do cargo de **SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEXCON**, lotada na Gerência de Acompanhamento Social - GERAS, deste Município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se em especial a portaria n. 172/2019, de 06 de Maio de 2019, toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de Novembro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL. CONTRATO CPL 010/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO CPL Nº 010/2019 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT E DE OUTRO LADO A EMPRESA SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. - ME.

O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João em Canabrava do Norte – MT, devidamente inscrita no CNJP sob o nº 37.465.200/0001-20, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, resolve, através do presente, **RESCINDIR**, o Contrato CPL 002/2019, firmado com a Empresa **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Oriente Tenuta, Casa 09, Quadra 01, Bairro Consil, Cuiabá – MT, CEP: 78.048-450, inscrita no CNPJ/MF nº 05.870.713/0001-20, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A rescisão contratual em questão, encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual foi realizada de forma unilateral da Administração, segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA